

PREGÃO ELETRÔNICO

023/2025

CONTRATANTE

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DAS ADUTORAS DE 600 MM E 800MM UTILIZANDO PIGS, COM TRACKER, GEOFONE E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 296.386,67 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/07/2025 às 10h30 (Horário de Brasília)

LOCAL:

<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS

licitacao@emasa.com.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo Administrativo nº 56/2025

Processo Eletrônico nº 109.850/2025

O Diretor-Presidente da **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, entidade autárquica municipal, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88210-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade e forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa “aberto e fechado”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DAS ADUTORAS DE 600 MM E 800MM UTILIZANDO PIGS, COM TRACKER, GEOFONE E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será por global, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade Orçamentária	15 - EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú
Ação	2.194 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Programa	1916 - Balneário do Futuro de Águas Limpas
Natureza da Despesa	262 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 3.7.11. Que estejam sob falência.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.11. O instrumento convocatório **aceitará formação de Consórcio** de pessoas jurídicas, cuja participação obedecerá aos subitens a seguir:
- 3.12.1. As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de **Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio**, subscrito pelos consorciados.
- 3.12.2. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá conter indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será a responsável principal perante a EMASA, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
- 3.12.3. A responsabilidade é solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 3.12.4. A empresa responsável terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado.
- 3.12.5. Em se tratando de Consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- 3.12.6. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá indicar os compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no Consórcio.
- 3.12.7. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá detalhar os serviços e os materiais pelos quais cada consorciada será responsável.
- 3.12.8. O detalhamento deverá ser item a item da planilha orçamentária.

- 3.12.9. **Todas as consorciadas deverão ter sua capacidade técnica comprovada em habilitação e cujos serviços comprovados estejam vinculados àqueles declarados no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.**
- 3.12.10. **Todas as consorciadas (individualmente) deverão atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeiros e trabalhista.**
- 3.12.11. Para efeito de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 3.12.12. Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo que, para o Consórcio, a Administração estabelece um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
- 3.12.12.1. Este acréscimo não será inexigível para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
- 3.12.13. As empresas consorciadas deverão apresentar declaração de que o Consórcio não terá sua constituição ou forma, modificada sem a prévia aprovação da EMASA.
- 3.12.14. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 3.12.15. Se vencedor, o Consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal e em consequência a emissão de seu respectivo CNPJ, em até 15 (quinze) dias após a homologação do procedimento licitatório.
- 3.12.16. O prazo estipulado poderá ser acrescido de mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior da EMASA.
- 3.12.17. Caso o prazo inicial de constituição de Consórcio não seja cumprido, a EMASA poderá convocar a segunda colocada no certame, desde que a mesma esteja devidamente habilitada.
- 3.12.18. As empresas consorciadas deverão apresentar declaração expressa de que, por ocasião da eventual assinatura do Contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do Consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento atenderá ao disposto no art. 15 da Lei n. 14.133/21, bem como o registro no CNPJ e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, quando for o caso.
- 3.12.19. **Todos os documentos descritos no item 3.11 deverão constar na Documentação de Habilitação.**
- 3.12.20. As empresas, individualmente, serão responsáveis solidárias ao Consórcio, se responsabilizando civil e criminalmente por todos os atos e garantias assumidos pelo Consórcio.
- 3.12.21. O não atendimento das condições solicitadas para o instrumento público ou particular do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, implica a inabilitação da proponente.
- 3.12.22. No caso de empresas estrangeiras que atuem no Brasil, atestados e documentos emitidos em outras línguas deverão estar acompanhados de tradução juramentada.
- 3.12. É permitida a subcontratação dos materiais a serem disponibilizados pela contratada, dispostos no item 4.4 do Termo de Referência, nas seguintes condições:
- 3.12.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 3.12.1.1. Pigs para limpeza devem ser adequados as tubulações descritas no item 1 a) e b) do Termo de Referência, sendo:

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m³), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 600 mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato de projétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 600mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 a 190kg/m³), corpo com formato de projétil, revestido com pré-polímeros, provido de tiras de escovas de aço, para duto com diâmetro nominal de 600mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m³), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato de projétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 A 190 Kg/m³), corpo com formato de projétil, revestido com pré-polímeros, provido de escovas de poliuretano, para duto com diâmetro nominal 800mm.

3.12.1.2. Dispositivo Lançador DN32" x DN36" de Operação Manual, para tubulação de 800 mm:

Tubo de aço carbono ASTM A-53 Gr. B, acabamento com pintura, sem costura, Schedule 40, extremidades biseladas conforme ASME B 16.25, dimensões conforme ASME B 36.10, DN32";

Tubo de aço carbono ASTM A-53 Gr. B, acabamento com pintura, sem costura, Schedule 40, extremidades biseladas conforme ASME B 16.25, dimensões conforme ASME B 36.10, DN36";

Redução Concêntrica em Aço Carbono ASTM A-53 Gr.B, acabamento com pintura, sem costura, extremidades biseladas conforme ASME B 16.25, dimensões conforme ASME B 36.10, DN32" x DN36"

Flanges tipo sobreposto, face com ressalto (RF) ranhurado concêntrico 250RMS, conforme MSS-SP-6, classe ANSI 150#, em Aço Carbono, DN32";

Flanges tipo sobreposto, face com ressalto (RF) ranhurado concêntrico 250RMS, conforme MSS-SP-6, classe ANSI 150#, em Aço Carbono, DN36";

Flanges tipo cego, face com ressalto (RF) ranhurado concêntrico 250RMS, conforme MSS-SP-6, classe ANSI 150#, em Aço Carbono, DN36";

Juntas Papelão Hidráulico 1/8" RF 150# B16.21;

Estojo, Porcas e Arruelas em Aço Carbono.

- 3.12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.13. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.13.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Banco Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**

4.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

4.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca (quando for o caso);
- 5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. **Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.23.2. empresas brasileiras;
 - 6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.25. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.26. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.27. **As entidades preferenciais sediadas no município da Balneário Camboriú também gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal nº 8.981/18.**
- 6.27.1. **Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.27.2. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.

6.27.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 5.28.2, de não haver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo II deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

- 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 7.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.
- 7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8. A EMASA, entidade autárquica municipal promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- 7.8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.9. Fica estabelecido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.10. A prorrogação de que trata o item 6.9, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

- 7.11. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.12. Fica caracterizado indício de inexecuibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 7.13. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c) Cupons fiscais;
 - d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços (CTe e OS);
 - f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g) Livro caixa da empresa;
 - h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá

indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 7.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.23. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.24. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.25. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.26. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.28. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.29. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.30. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 3.13 deste edital.
- 8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Departamento de Qualidade de Água, através do telefone (47) 3261-0050, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme modelo no Anexo VI:

- 8.11.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.11.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.11.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.11.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.11.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.11.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.11.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 8.11.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.12. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

- 8.11.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 8.13. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:
- 8.13.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.13.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
 - 8.13.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.14. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- 8.14.1. No caso de Procurador:
 - a) Instrumento de mandato público, ou;
 - b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
 - c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo do Edital.
 - 8.14.2. No caso de sócio-gerente:
 - a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 8.15. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
 - 8.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
 - 8.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
 - 8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

- 8.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.15.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- 8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.15.9. Declaração de cumprimento da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
- 8.16. A **Qualificação Econômico-Financeira**, será comprovada mediante:
- 8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 8.16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.16.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:
- $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
- $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
- $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- 8.17.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.19. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:
- 8.19.1. **Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado em especial para os itens abaixo, considerados PARCELA RELEVANTE do objeto:**

8.19.2. Capacidade técnica – Operacional: O licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnico – Operacional emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome do Licitante, comprovando ter a mesma executado no mínimo:

a) 01 Limpeza de tubulação de 600 mm com, no mínimo 1.000 m, utilizando PIG.

8.19.3. A comprovação do serviço listado acima deverá ser feita com no máximo um atestado (contrato). Para estes tipos de serviços, a EMASA julga que a extensão da adutora interfere na sua complexibilidade de execução, quando considerados curvas, declives, aclives, conexões na passagem do pig pela adutora.

8.19.4. Capacidade Técnica – Profissional: O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica reconhecido pelo CREA por execução do serviço listado para obtenção do Atestado de Capacidade Técnica – Operacional, isentando dos quantitativos exigidos. O profissional responsável pelo serviço deverá conter atestado de responsabilidade técnica com capacidade igual ou superior ao exigido para qualificação.

8.19.5. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa Declaração, será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.20. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.28. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:**
- 8.28.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 8.28.1.1. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- 8.28.1.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 8.28.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;
- 8.28.2. **Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.**
- 8.28.2.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).**
- 8.28.2.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br.**
- 8.28.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.
- 8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do **Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>)**, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e

todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

- 9.1.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 9.1.5. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- 9.1.6. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.1.2.6. Deixar de apresentar documentação exigida.
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.
 - 12.1.6. Fraudar a licitação.
 - 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 12.5. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato lícitado.
- 12.6. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 13.2. A impugnação deverá ser interposta no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:

No campo destinado ao assunto:

- a) Selecionar a opção “PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.

- 13.3. Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste Edital.

- 13.4. Dos atos da Administração cabem:

13.4.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

- 13.4.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 13.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.6.1, serão observadas as seguintes disposições:
- 13.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.6.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 13.5.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.6. O recurso de que trata o item 13.6.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.10. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.
- 15.2. **O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela Fiscalização e respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.**
- 15.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.
- 15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 15.5. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.
- 15.6. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.
- 15.7. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.
- 17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>.
- 17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 17.4. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**
- 17.4.1. Nota fiscal;
 - 17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 17.4.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

17.5. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

- 17.5.1. Nota fiscal;
 - 17.5.2. Relatório dos serviços prestados;
 - 17.5.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.
 - 17.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 17.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 17.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 17.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".
- 17.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 17.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 17.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 17.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.
- 17.13. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>).

Balneário Camboriú/SC, 09 de julho de 2025.

assinado digitalmente

AURI ANTÔNIO PAVONI
Diretor-Presidente

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO (SERVIÇOS)

TERMO Nº XX/2025

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **AURI ANTONIO PAVONI**, nomeado(a) pela Portaria nº 32.156/2025, 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 023/2025, Processo Administrativo nº 56/2025 - Processo Eletrônico nº 109.850/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DAS ADUTORAS DE 600 MM E 800MM UTILIZANDO PIGS, COM TRACKER, GEOFONE E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Especificações do objeto:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Mobilização e desmobilização de equipe de técnicos e equipamentos	UNID	1
2	Serviço de limpeza de tubulação em aço carbono DN 600mm, de água bruta, extensão 3400 metros	UNID	1
3	Serviço de limpeza de tubulação em ferro fundido revestida de argamassa de DN 800mm, de água bruta, extensão 3.600 metros	UNID	1
4	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m3), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 600 mm.	UNID	1
5	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato deprojétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 600mm.	UNID	1
6	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de	UNID	1

	170 a 190kg/m³), corpo com formato deprojétil, revestido com pré-polímeros, provido de tiras de escovas de aço, para duto com diâmetro nominal de 600mm.		
7	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m³), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.	UNID	1
8	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato deprojétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.	UNID	1
9	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 A 190 Kg/m³), corpo com formato deprojétil, revestido com pré-polímeros, provido de escovas de poliuretano, para duto com diâmetro nominal 800mm.	UNID	1
10*	Mobilização e desmobilização de equipe de técnicos e equipamentos extra*	UNID	1
11*	Diária extra equipe técnica*	UNID	2
12	Lançador para PIG tubulação de 800 mm aço carbono	UNID	1

1.2.1.Os itens 10* e 11* do quadro acima somente serão utilizados se ocorrer algum fato que exija a interrupção do serviço e continuidade em outro momento como rompimento de adutora (que iria requerer um período para realizar a manutenção superior ao prazo de execução dos serviços deste termo de referência), entupimento da adutora (que iria requerer um tempo para remoção do PIG e colocar novamente em carga), entre outros fatores operacionais ou de responsabilidade da EMASA que levem a interrupção do serviço.

1.2.2.As adutoras a serem realizados os serviços são:

600 mm – Aço Carbono sem revestimento – Sch40 – 3400 m

800 mm – Ferro fundido com revestimento cimentício – PN10 – 3600 mm

1.2.3.Local de realização dos serviços:

ERAB – Avenida João da Costa, Camboriú

Avenida marginal leste, número 3350, km 132, Balneário Camboriú

1.2.4.O serviço a ser realizado pela contratada é composto de:

1.2.4.1. Realização do serviço de assistência técnica em limpeza interna nas adutoras de 600 mm e 800 mm, com as extensões de 3,4 km e 3,6 km respectivamente, disponibilizando no mínimo 1 (um) engenheiro especializado e 1 (um) técnico especializado para execução do serviço ou 2 (dois) técnicos especializados;

1.2.4.2. PGR, PCMSO e EPI'S para os funcionários que prestarão o serviço;

1.2.4.3. Elaboração e entrega do procedimento executivo do serviço de limpeza;

1.2.4.4. Transmissor “tracker” eletromagnético para rastreamento do pig em caso de aprisionamento;

1.2.4.5. ART do serviço executado;

1.2.4.6. Envio de boletim de medição ao final do serviço e relatório de execução.

1.2.4.7. Mobilização e desmobilização da equipe.

1.2.4.8. Para o serviço transmissor “tracker” o sistema é composto de transmissor eletromagnético e receptor digital de pulso magnético. Permite determinar a localização exata de um pig aprisionado, juntamente com geofone eletrônico, que é um

equipamento eletrônico que permite escutar sons emitidos no interior de uma tubulação, auxiliando para saber se o pig está se deslocando ou parado.

1.2.5.Os materiais a serem disponibilizados pela contratada são:

1.2.5.1. Pigs para limpeza devem ser adequados as tubulações descritas no item 1 a) e b), sendo:

1.2.5.1.1. 01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m³), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 600 mm.

1.2.5.1.2. 01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato de projétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 600mm.

1.2.5.1.3. 01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 a 190kg/m³), corpo com formato de projétil, revestido com pré-polímeros, provido de tiras de escovas de aço, para duto com diâmetro nominal de 600mm.

1.2.5.1.4. 01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m³), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.

1.2.5.1.5. 01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato de projétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.

1.2.5.1.6. 01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 A 190 Kg/m³), corpo com formato de projétil, revestido com pré-polímeros, provido de escovas de poliuretano, para duto com diâmetro nominal 800mm.

1.2.5.2. Dispositivo Lançador DN32" x DN36" de Operação Manual, para tubulação de 800 mm:

1.2.5.2.1. Tubo de aço carbono ASTM A-53 Gr. B, acabamento com pintura, sem costura, Schedule 40, extremidades biseladas conforme ASME B 16.25, dimensões conforme ASME B 36.10, DN32";

1.2.5.2.2. Tubo de aço carbono ASTM A-53 Gr. B, acabamento com pintura, sem costura, Schedule 40, extremidades biseladas conforme ASME B 16.25, dimensões conforme ASME B 36.10, DN36";

1.2.5.2.3. Redução Concêntrica em Aço Carbono ASTM A-53 Gr.B, acabamento com pintura, sem costura, extremidades biseladas conforme ASME B 16.25, dimensões conforme ASME B 36.10, DN32" x DN36"

1.2.5.2.4. Flanges tipo sobreposto, face com ressalto (RF) ranhurado concêntrico 250RMS, conforme MSS-SP-6, classe ANSI 150#, em Aço Carbono, DN32";

1.2.5.2.5. Flanges tipo sobreposto, face com ressalto (RF) ranhurado concêntrico 250RMS, conforme MSS-SP-6, classe ANSI 150#, em Aço Carbono, DN36";

1.2.5.2.6. Flanges tipo cego, face com ressalto (RF) ranhurado concêntrico 250RMS, conforme MSS-SP-6, classe ANSI 150#, em Aço Carbono, DN36";

1.2.5.2.7. Juntas Papelão Hidráulico 1/8" RF 150# B16.21;

1.2.5.2.8. Estojos, Porcas e Arruelas em Aço Carbono.

1.2.5.2.9. A peça deverá passar por tratamento químico para remoção de resíduos (óleo, graxa, oxidação, entre outros) e posterior aplicação de fundo preparador e pintura para proteção contra oxidação para a parte externa. Na parte interna a peça deverá ter aplicada uma pintura que não prejudique o tratamento de água para consumo humano e, ao mesmo tempo, proteja a parte interna de corrosão/oxidação.

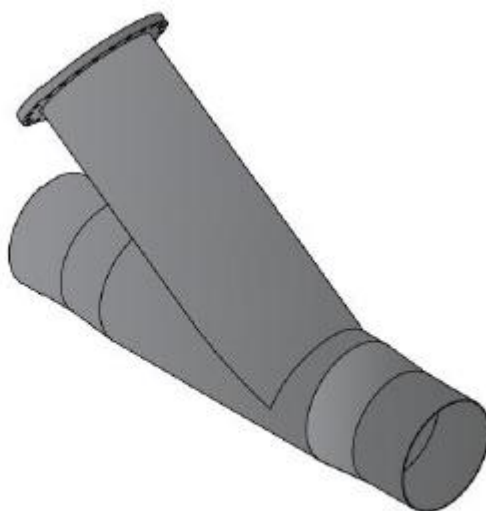


Imagem Ilustrativa do Equipamento

- 1.2.6. Para a construção desse dispositivo, a contratada deverá encaminhar o projeto do lançador para a EMASA e, após a aprovação pela equipe técnica, encaminhará para fabricação.
- 1.2.7. Esse dispositivo deverá ser submetido a Teste Hidrostático com 1.5x (uma vez e meia) a pressão máxima de operação; Todas as soldas serão do tipo TIG e será feita inspeção em todas as soldas pelo processo de líquido penetrante e entregue o relatório de inspeção da peça para à EMASA.
- 1.2.8. A execução dos serviços ocorrerá em até 150 dias após o recebimento da autorização de fornecimento;
- 1.2.9. Após a submissão do projeto do lançador e aprovação, a contratada entregará em até 90 dias o lançador para a EMASA. O local de entrega será informado pela EMASA à contratada;
- 1.2.10. Após a aprovação do projeto do lançador, a contratada entregará os PIGs em até 60 dias, no almoxarifado da ETA.
- 1.2.11. O projeto do lançador deverá ser submetido à EMASA em até 10 dias após o recebimento do empenho.
- 1.2.12. A instalação do lançador será executada pela EMASA.
- 1.2.13. A limpeza de cada adutora deverá ocorrer em até 2 dias consecutivos para cada adutora, isto é:
Até 02 dias consecutivos para a adutora de 600 mm
Até 02 dias consecutivos para a adutora de 800 mm.
- 1.2.14. Caso o serviço não possa ser efetivado no prazo determinado, por razões que sejam responsabilidade da EMASA ou impossibilidade operacional (ex: um PIG ficar preso na tubulação e requerer remoção de parte da tubulação para remoção do PIG e continuar os serviços), é previsível o pagamento de diária extra para conclusão do serviço, conforme previsto no orçamento anexado.
- 1.2.15. Para que o serviço seja realizado na íntegra, sem a paralização pela falta de material ou por material incompatível com o solicitado, que requeira re-fabricação, postergando os serviços, gerando custos para a EMASA de diária e mobilização de equipe em face de material inconforme, recomenda-se que o serviço e o fornecimento de material sejam realizados por uma só contratada, podendo ser subcontratado o fornecimento de listado em 4 – Requisitos da contratação item 4.4.
- 1.2.16. Horário das entregas: terças e quintas das 08:00 as 18:00.
- 1.2.17. Entrega deverá ser comunicada via 1doc, conforme termo de referência.
- 1.2.18. Os serviços deverão ser executados em horário comercial.
- 1.2.19. Entrega deverá ser comunicada via 1doc, conforme termo de referência.

- 1.2.20. Qualquer tolerância por parte da EMASA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
 - 1.2.21. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
 - 1.2.22. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
 - 1.2.23. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
 - 1.2.24. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMASA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
 - 1.2.25. O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.
 - 1.2.26. Deverá ser previsto pela contratada a utilização de Equipamento de Prevenção Individual - EPI.
 - 1.2.27. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 1.2.28. Arcar com os custos decorrentes de transporte dos fardos sem custo adicional.
 - 1.2.29. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual.
 - 1.2.30. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
 - 1.2.31. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à EMASA ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.
- 1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4.Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de **execução** do objeto será de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da nota de empenho, conforme cronograma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA ADUTORAS					
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
Entrega do projeto do lançador à EMASA	X				
Entrega dos PIGs à EMASA		X			
Entrega do lançador à EMASA			X		
Instalação do lançador				X	
Execução da limpeza da adutora de 600 mm					X
Execução da limpeza da adutora de 800 mm					X

- 2.1.1. Após a submissão do projeto do lançador e aprovação, a contratada entregará em até 90 dias o lançador para a EMASA. O local de entrega será informado pela EMASA à contratada;
- 2.1.2. O projeto do lançador deverá ser submetido à EMASA em até 10 dias após o recebimento do empenho.
- 2.1.3. A entrega dos PIGs ocorrerá em até 60 dias após a aprovação do projeto descrito em 14.3, sendo que a entrega deverá ser feita, na Estação de Tratamento de Água (E.T.A) da EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento, sito a Av. Marginal Leste, 3350, bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC, com agendamento prévio.
- 2.1.4. A limpeza de cada adutora deverá ocorrer em até 2 dias consecutivos para cada adutora, isto é:

Até 02 dias consecutivos para a adutora de 600 mm
Até 02 dias consecutivos para a adutora de 800 mm.

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pelo Diretor Presidente, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO:

3.1.A Matriz de Riscos é a cláusula contratual que define os riscos e responsabilidades entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

3.2.Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos que consta nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMASA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) Outras informações relevantes.

3.2.1.Após a notificação, a EMASA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a EMASA poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.2.2.A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

3.2.3.O reconhecimento pela EMASA dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

3.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

3.3.1.As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

3.3.2.As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.3.3.Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

3.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

3.3.3.2. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.4.Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos

mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

3.5. Riscos a serem suportados:

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1 - RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2 - RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixo	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

RISCO 4		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados documentação e/ou orçamento estimativo.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo:	Processo licitatório externo	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Atrasos para celebração da ATA e início de fornecimento	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Conter todas as informações necessárias, quanto as especificações técnicas do objeto e qualificação técnica, de forma que não restrinja a competitividade, porém evite a entrega de produtos cujo não atendem a necessidade.	Gerência e Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em casos de impugnações por erros nos documentos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Gerência Responsável
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Agente de Contratação

RISCO 5	
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por seu fornecimento ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.
Probabilidade:	Muito baixa
Impacto:	Médio
Nível de Risco:	Baixo
Fase do Processo de Contratação:	Processo licitatório externo

Alocação do Risco		EMASA	
Danos:		Necessidade de republicação da licitação, impactando no fornecimento.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Gerência e Responsável técnico	
	Verificar valores dentro do praticado no Mercado.		
Ações Contingência/Setor Responsável	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Gerência Responsável	
	Revisão do valor de mercado e qualificações técnicas para republicação.	Gerência responsável/ Agente de Contratação	

RISCO 6		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato ou não fornecer o objeto.	
Probabilidade:	Muito baixo	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Fase licitatória externa.	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Atrasos para entrega do objeto e comprometimento a qualidade da água distribuída à população.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Jurídico
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Depto. Licitações
Ações Contingência/Setor Responsável	Nos termos art. 90, § 2º da 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	Agente de Contratação Jurídico
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Depto. Jurídico

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato		
Probabilidade	Baixo	Dano potencial	
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração	
Ação Preventiva		Responsável	

Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 8	Fato que exija a interrupção do serviço e continuidade em outro momento como rompimento de adutora (que iria requerer um período para realizar a manutenção superior ao prazo de execução dos serviços deste termo de referência), entupimento da adutora (que iria requerer um tempo para remoção do PIG e colocar novamente em carga), entre outros fatores operacionais ou de responsabilidade da EMASA que levem a interrupção do serviço		
Probabilidade	Médio	Dano potencial	
		Atraso na execução e eventual aditivo de valor.	
Ação Preventiva		Responsável	
Mobilização da equipe de manutenção para acompanhar os serviços.		Fiscal técnico.	
Ação de Contingência		Responsável	
Reprogramar os serviços.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	

RISCO 9			
Risco:		Identificação em desconformidade dos produtos com o especificado no Termo de referência, ou amostra reprovada.	
Probabilidade:		Baixo	
Impacto:		Muito Alto	
Nível de Risco:		Médio	
Fase do Processo de Contratação:		Fornecimento	
Alocação do Risco		Contratada	
Danos:		Substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Notificar a contratada para substituição do produto.		Responsável Técnico
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão		

	absorvidos pela Contratada	
Ações de Contingência/Setor Responsável	Caso não ocorrer retorno ou solução quanto ao fornecimento será instaurado processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência responsável
	Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.	

RISCO 10		
Risco:	Atrasos na entrega do material adquirido	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Atrasos para início dos serviços.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Depto. Licitações Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico

RISCO 11		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por inadimplência da Contratada.	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do objeto/execução dos serviços Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da EMASA.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Jurídico Depto. Licitações
Ações Contingência/Setor Responsável	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência responsável
	Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.	

RISCO 12	
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega de documentos (cláusula 4 do termo de referência)
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Médio

Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Atrasos para início do fornecimento.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Depto. Licitações Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico

RISCO 13			
Risco:		Aumento do custo dos insumos, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, pedidos de equilíbrio.	
Considerando que o prazo de vigência da ata é de um ano, prorrogável por igual período se comprovado o preço vantajoso para a Administração (artigo 84 da Lei), o objeto da ATA de registro de preços, poderá ficar mais suscetível a alterações dos preços inicialmente pactuados. "[...] caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato" (artigo 124, inciso II, d)."			
Probabilidade:		Médio	
Impacto:		Médio	
Nível de Risco:		Médio	
Fase do Processo de Contratação:		Fornecimento	
Alocação do Risco		EMASA / CONTRATADA	
Danos:		Alteração dos custos inicialmente previstos para o fornecimento.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Solicitar devidamente justificado e comprovado a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.	Contratada	
	Atentar quando requerido as comprovações e motivação do pedido, sendo: a) força maior e caso fortuito, casos em que, por ação de terceiros ou fato da natureza, ocorre uma alteração substancial na execução do contrato. b) fato do príncipe, que se configura quando um ato do Poder Público, ainda que não diretamente relacionado ao contrato, o afeta de modo relevante. c) fato da Administração, que ocorre quando uma atuação estatal específica incide diretamente sobre o contrato, inviabilizando a sua execução nos termos inicialmente pactuados. d) interferências imprevisíveis ou previsíveis de efeitos imensuráveis, hipótese em que fatos existentes na época da contratação, mas desconhecidos em sua especificidade pelas partes.	Gerência responsável, responsável técnico, Depto. jurídico	

	inviabilizam a execução do contrato.	
Ações Contingência/Setor Responsável	Após devidamente analisada e comprovando a necessidade de equilíbrio, gerar o ajuste a ATA	Depto. licitação
	Em caso de não aceitação por parte da contratada, realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório	Depto. Licitações Depto. Jurídico

Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IM PA CT O	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

ANÁLISE FINAL:

Através da matriz, percebe-se que o maior risco é o Riscos 5, qualificado como Médio.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

4.2.O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e/ou Edital, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1.PREÇO

6.1.1.O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.1.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.2.FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.1.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1.O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- 6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou ;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.2. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
 - 8.1.1. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.2.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 8.1.3. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
 - 8.1.4. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 9.1.22.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 9.1.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*
- 9.1.24. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.2.6. Deixar de apresentar documentação exigida.
- 12.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.
- 12.6. Fraudar a licitação.
- 12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 12.10. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.10.1. Advertência;
 - 12.10.2. Multa;
 - 12.10.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.24. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

13.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

13.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.2. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.2.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

13.2.2. *A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

13.2.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

13.3. *O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:*

- 13.3.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- 13.3.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- 13.3.3. *Indenizações e multas.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade Orçamentária	15 - EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú
Ação	2.194 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Programa	1916 - Balneário do Futuro de Águas Limpas
Natureza da Despesa	262 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	175315 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - EMASA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.

18.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>

- 18.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 18.4. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**
- 18.4.1. Nota fiscal;
- 18.4.2. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.3. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 18.5. **PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**
- 18.5.1. Nota fiscal;
- 18.5.2. Relatório dos serviços prestados;
- 18.5.3. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 18.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 18.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".
- 18.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 18.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 18.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 18.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2025.

XXXXXXXXXX

Diretor-Presidente
EMASA

XXXXXXXXXX

Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para assistência técnica para manutenção preventiva de limpeza das adutoras de 600 mm e 800mm utilizando PIGs, com tracker, geofone e demais documentações técnicas para realização dos serviços.

1.2 Os objetos contratados deverão ser conforme descritivo abaixo:

Os itens objeto da presente solicitação deverão atender estritamente as especificações detalhadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Mobilização e desmobilização de equipe de técnicos e equipamentos	UNID	1	R\$ 27.854,00	R\$ 27.854,00
2	Serviço de limpeza de tubulação em aço carbono DN 600mm, de água bruta, extensão 3400 metros	UNID	1	R\$ 42.565,00	R\$ 42.565,00
3	Serviço de limpeza de tubulação em ferro fundido revestida de argamassa de DN 800mm, de água bruta, extensão 3.600 metros	UNID	1	R\$ 51.615,00	R\$ 51.615,00
4	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m³), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 600 mm.	UNID	1	R\$ 1.577,88	R\$ 1.577,88
5	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato de projétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 600mm.	UNID	1	R\$ 7.183,75	R\$ 7.183,75
6	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 a 190kg/m³), corpo com formato de projétil, revestido com pré-polímeros, provido de tiras de escovas de aço, para duto com diâmetro	UNID	1	R\$ 14.189,37	R\$ 14.189,37

	nominal de 600mm.				
7	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m ³), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.	UNID	1	R\$ 3.582,85	R\$ 3.582,85
8	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m ³), corpo com formato deprojétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.	UNID	1	R\$ 14.051,44	R\$ 14.051,44
9	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 A 190 Kg/m ³), corpo com formato deprojétil, revestido com pré-polímeros, provido de escovas de poliuretano, para duto com diâmetro nominal 800mm.	UNID	1	R\$ 27.045,38	R\$ 27.045,38
10*	Mobilização e desmobilização de equipe de técnicos e equipamentos extra*	UNID	1	R\$ 17.290,00	R\$ 17.290,00
11*	Diária extra equipe técnica*	UNID	2	R\$ 5.436,00	R\$ 10.872,00
12	Lançador para PIG tubulação de 800 mm aço carbono	UNID	1	R\$ 78.560,00	R\$ 78.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 296.386,67	

1.3 Os itens 10* e 11* do quadro acima somente serão utilizados se ocorrer algum fato que exija a interrupção do serviço e continuidade em outro momento como rompimento de adutora (que iria requerer um período para realizar a manutenção superior ao prazo de execução dos serviços deste termo de referência), entupimento da adutora (que iria requerer um tempo para remoção do PIG e colocar novamente em carga), entre outros fatores operacionais ou de responsabilidade da EMASA que levem a interrupção do serviço.

1.4 A natureza deste objeto não é contínua ao tratamento de água;

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante a Termos Aditivos, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

- 1.8 A EMASA poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme o inc. II art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 1.9 As medições realizadas, devem vir encaminhadas, juntamente com as notas fiscais, por item, conforme descrito na especificação do objeto, detalhado no item 1.3.
- 1.10A entrega dos PIGs ocorrerá na estação de tratamento de água da EMASA, situada na Avenida Marginal Leste, número 3350, km 132. CEP 88339-125. Bairro: Estados, Balneário Camboriú – SC.
- 1.11A entrega do lançador ocorrerá na estação de recalque de água bruta da EMASA, situada na João da Costa, s/n, Bairro: Rio do Meio, Camboriú – SC
- 1.12O recebimento provisório deverá ser iniciado pelo fornecedor através do sistema 1doc, anexando a nota fiscal conforme:
- 1.13A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO!
- 1.14As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 1.15Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 1.16PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 1.17Nota fiscal;
- 1.18Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 1.19Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 1.20Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 1.21PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 1.22Nota fiscal;
- 1.23Relatório dos serviços prestados;
- 1.24Certidão Negativa de Débitos Federais.
- 1.25Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 1.26A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 1.27O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

- 1.28 Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.
- 1.29 A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 1.30 É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 1.31 O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 1.32 Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.
- 1.33 O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal técnico.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A água destinada ao abastecimento público requer uma série de operações unitárias para atendimento da Portaria 888/2021. Assim, para inicia-las dentro da estação de tratamento de água é necessária realizar a adução de água bruta da captação, que através de bombas e tubulações (chamadas de adutoras) transportam essa água até a estação. Como a água bruta é uma mistura complexa que contém sedimentos, matéria orgânica, microrganismos esse material, com o tempo de uso, vai sedimentando ou incrustando na superfície interna da tubulação, onde a velocidade é zero teoricamente, e reduzindo a área da seção de passagem de água. Assim, vai sendo reduzida a capacidade de passagem de água até a estação (pelo aumento do material depositado nas paredes da tubulação) e, conseqüentemente, sobrecarregando as bombas, exigindo maior capacidade energética aduzir um volume menor de água até a estação.
- 2.3 Dessa forma, é parte da manutenção preventiva a realização da limpeza dessa adutora, utilizando material adequado e equipe técnica especializada nesse tipo de serviço.
- 2.4 Na EMASA esse serviço foi realizado apenas na tubulação de 600 mm no ano de 2010, pela empresa terceirizada que era responsável pela operação da ETA. Desde então não foi realizada nenhuma outra manutenção preventiva dessa natureza nessa adutora de água bruta. Em 2015 a rede de 800 mm entrou em carga na EMASA e, desde então, não foi realizada nenhuma manutenção preventiva nessa adutora de água bruta. Quando a rede de 800 mm entrou em carga, a capacidade máxima de adução de água bruta (para ambas as adutoras conjuntamente) era de 1260 L/s. Nas condições atuais da EMASA, o volume máximo aduzido pelas adutoras é de 1163 L/s, com as bombas trabalhando na sua capacidade máxima.
- 2.5 Assim, a realização do serviço de manutenção preventiva, com limpeza da tubulação de água bruta, utilizando pig de diferentes densidades trará um aumento na captação de água de bruta, reduzindo a perda de carga e proporcionando ganho energético.

- 2.6 A não realização desse serviço implicará em maior exigência energética das bombas, enviando um volume menor de água para a estação e, conseqüentemente, podendo causar falta de água e baixa pressão nas redes, pelo alto consumo observado no período compreendido entre dezembro e março (temporada).
- 2.7 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.
- 2.8 O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas nos seguintes diplomas legais:
- 2.9 Lei Federal 14.133
- 2.10 Condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
- 2.11 E demais normas aplicáveis direta ou indiretamente a este termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 As adutoras a serem realizados os serviços são:

600 mm – Aço Carbono sem revestimento – Sch40 – 3400 m

800 mm – Ferro fundido com revestimento cimentício – PN10 – 3600 mm

- 4.2 Local de realização dos serviços:

ERAB – Avenida João da Costa, Camboriú

Avenida marginal leste, número 3350, km 132, Balneário Camboriú

- 4.3 O serviço a ser realizado pela contratada é composto de:

Realização do serviço de assistência técnica em limpeza interna nas adutoras de 600 mm e 800 mm, com as extensões de 3,4 km e 3,6 km respectivamente, disponibilizando no mínimo 1 (um) engenheiro especializado e 1 (um) técnico especializado para execução do serviço ou 2 (dois) técnicos especializados;

PGR, PCMSO e EPI'S para os funcionários que prestarão o serviço;

Elaboração e entrega do procedimento executivo do serviço de limpeza;

Transmissor "tracker" eletromagnético para rastreamento do pig em caso de aprisionamento;

ART do serviço executado;

Envio de boletim de medição ao final do serviço e relatório de execução.

Mobilização e desmobilização da equipe.

Para o serviço transmissor "tracker" o sistema é composto de transmissor eletromagnético e receptor digital de pulso magnético. Permite determinar a localização exata de um pig aprisionado, juntamente com geofone eletrônico, que é um equipamento eletrônico que permite escutar sons emitidos no interior de uma tubulação, auxiliando para saber se o pig está se deslocando ou parado.

4.4 Os materiais a serem disponibilizados pela contratada são:

4.4.1 Pigs para limpeza devem ser adequados as tubulações descritas no item 1 a) e b), sendo:

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m³), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 600 mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato de projétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 600mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 a 190kg/m³), corpo com formato de projétil, revestido com pré-polímeros, provido de tiras de escovas de aço, para duto com diâmetro nominal de 600mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m³), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato de projétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 A 190 Kg/m³), corpo com formato de projétil, revestido com pré-polímeros, provido de escovas de poliuretano, para duto com diâmetro nominal 800mm.

4.4.2 Dispositivo Lançador DN32" x DN36" de Operação Manual, para tubulação de 800 mm:

Tubo de aço carbono ASTM A-53 Gr. B, acabamento com pintura, sem costura, Schedule 40, extremidades biseladas conforme ASME B 16.25, dimensões conforme ASME B 36.10, DN32";

Tubo de aço carbono ASTM A-53 Gr. B, acabamento com pintura, sem costura, Schedule 40, extremidades biseladas conforme ASME B 16.25, dimensões conforme ASME B 36.10, DN36";

Redução Concêntrica em Aço Carbono ASTM A-53 Gr.B, acabamento com pintura, sem costura, extremidades biseladas conforme ASME B 16.25, dimensões conforme ASME B 36.10, DN32" x DN36"

Flanges tipo sobreposto, face com ressalto (RF) ranhurado concêntrico 250RMS, conforme MSS-SP-6, classe ANSI 150#, em Aço Carbono, DN32";

Flanges tipo sobreposto, face com ressalto (RF) ranhurado concêntrico 250RMS, conforme MSS-SP-6, classe ANSI 150#, em Aço Carbono, DN36";

Flanges tipo cego, face com ressalto (RF) ranhurado concêntrico 250RMS, conforme MSS-SP-6, classe ANSI 150#, em Aço Carbono, DN36";

Juntas Papelão Hidráulico 1/8" RF 150# B16.21;

Estojo, Porcas e Arruelas em Aço Carbono.

A peça deverá passar por tratamento químico para remoção de resíduos (óleo, graxa,

oxidação, entre outros) e posterior aplicação de fundo preparador e pintura para proteção contra oxidação para a parte externa. Na parte interna a peça deverá ter aplicada uma pintura que não prejudique o tratamento de água para consumo humano e, ao mesmo tempo, proteja a parte interna de corrosão/oxidação.

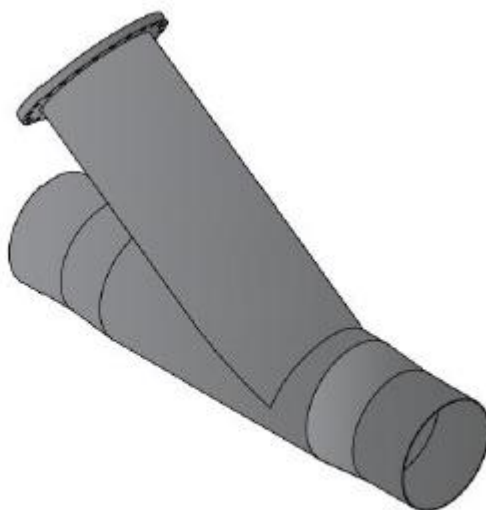


Imagem Ilustrativa do Equipamento

- 4.5 Para a construção desse dispositivo, a contratada deverá encaminhar o projeto do lançador para a EMASA e, após a aprovação pela equipe técnica, encaminhará para fabricação.
- 4.6 Esse dispositivo deverá ser submetido a Teste Hidrostático com 1.5x (uma vez e meia) a pressão máxima de operação; Todas as soldas serão do tipo TIG e será feita inspeção em todas as soldas pelo processo de líquido penetrante e entregue o relatório de inspeção da peça para à EMASA.
- 4.7 A execução dos serviços ocorrerá em até 150 dias após o recebimento da autorização de fornecimento;
- 4.8 Após a submissão do projeto do lançador e aprovação, a contratada entregará em até 90 dias o lançador para a EMASA. O local de entrega será informado pela EMASA à contratada;
- 4.9 Após a aprovação do projeto do lançador, a contratada entregará os PIGs em até 60 dias, no almoxarifado da ETA.
- 4.10 O projeto do lançador deverá ser submetido à EMASA em até 10 dias após o recebimento do empenho.
- 4.11 A instalação do lançador será executada pela EMASA.
- 4.12 A limpeza de cada adutora deverá ocorrer em até 2 dias consecutivos para cada adutora, isto é:
Até 02 dias consecutivos para a adutora de 600 mm
Até 02 dias consecutivos para a adutora de 800 mm.
- 4.13 Caso o serviço não possa ser efetivado no prazo determinado, por razões que sejam responsabilidade da EMASA ou impossibilidade operacional (ex: um PIG ficar preso na tubulação e requerer remoção de parte da tubulação para remoção do PIG e continuar os serviços), é previsível o pagamento de diária extra para conclusão do serviço, conforme previsto no orçamento anexado.

- 4.14 Para que o serviço seja realizado na íntegra, sem a paralização pela falta de material ou por material incompatível com o solicitado, que requeira re-fabricação, postergando os serviços, gerando custos para a EMASA de diária e mobilização de equipe em face de material inconforme, recomenda-se que o serviço e o fornecimento de material sejam realizados por uma só contratada, podendo ser subcontratado o fornecimento de listado em 4 – Requisitos da contratação item 4.4.
- 4.15 Horário das entregas: terças e quintas das 08:00 as 18:00.
- 4.16 Entrega deverá ser comunicada via 1doc, conforme termo de referência.
- 4.17 Os serviços deverão ser executados em horário comercial.
- 4.18 Entrega deverá ser comunicada via 1doc, conforme termo de referência.
- 4.19 Qualquer tolerância por parte da EMASA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 4.20 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 4.21 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 4.22 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 4.23 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMASA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 4.24 O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.
- 4.25 Deverá ser previsto pela contratada a utilização de Equipamento de Prevenção Individual - EPI.

- 4.26A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.27Arcar com os custos decorrentes de transporte dos fardos sem custo adicional.
- 4.28Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual.
- 4.29Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 4.30Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à EMASA ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.
- 4.31Demais informações sobre os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, por e-mail, para esse fim.
- 5.4 As comunicações via aplicativos do tipo whatsapp, telegram ou similares não configuram manifestação formal da contratante e não podem ser consideradas para qualquer fim legal.
- 5.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.7 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas nos incisos I à XII, do art. 156 da lei 14.133/2021.
- 5.8 As sanções estão se darão conforme incisos I à IV do artigo 156 da lei 14.133/2021.
- 5.9 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da lei 14.133/2021

6 Fiscalização

- 6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7 Fiscalização Técnica

- 7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.7 Fiscalização Administrativa
- 7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8 Gestor do Contrato

- 8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1 A EMASA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.
- 9.2 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.3 Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 9.4 Qualquer tolerância por parte da EMASA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.5 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 9.6 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 9.7 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 9.8 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMASA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 9.9 A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos Lei n. 14.133/2021.

10 Liquidação

- 10.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.2 o prazo de validade;
- 10.3 a data da emissão;
- 10.4 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.5 período respectivo de execução do contrato;
- 10.6 o valor a pagar; e
- 10.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação** da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 10.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11 Prazo de pagamento

- 11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

12 Forma de pagamento

- 12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz **jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.** **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

13 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

14 Forma de fornecimento

- 14.1 Os pedidos serão registrados por e-mail, partindo da área técnica da EMASA, para o fornecedor;
- 14.2 A execução dos serviços ocorrerá em até 150 dias após o recebimento da autorização de fornecimento;
- 14.3 Após a submissão do projeto do lançador e aprovação da EMASA, a contratada entregará em até 90 dias o lançador para a EMASA. O local de entrega será informado pela EMASA à contratada, por e-mail.
- 14.4 A entrega dos PIGS ocorrerá em até 60 dias após a aprovação do projeto descrito em 14.3, sendo que a entrega deverá ser feita, na Estação de Tratamento de Água (E.T.A) da EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento, sito a Av. Marginal Leste, 3350, bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC, com agendamento prévio.
- 14.5 A entrega do produto deverá ser, preferencialmente, feita em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas. E deverá ser agendada com a Comissão de Recebimentos de Materiais. Em caso de necessidade, a EMASA poderá avisar com antecedência, quando da solicitação do produto, se houver alterações no dia e hora, para o recebimento de produto. Caso contrário, o dia e o horário da entrega deverão ser respeitados.
- 14.6 Todo o transporte, equipamento e a mão de obra necessários para o descarregamento do produto químicos nos respectivos tanques de preservação deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, que deverá arcar com qualquer incidente sobre o objeto fornecido, assim como a amostragem também será feita pela contratada no ato da entrega.
- 14.7 Os prazos poderão ser podendo este ser alterado ou prorrogado nos limites da lei federal nº14.133/21

15 Exigências de habilitação

- 15.1 Capacidade técnica – Operacional: O licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnico – Operacional emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome do Licitante, comprovando ter a mesma executado no mínimo:
- 01 Limpeza de tubulação de 600 mm com, no mínimo 1.000 m, utilizando PIG.
- 15.2 A comprovação do serviço listado acima deverá ser feita com no máximo um atestado (contrato). Para estes tipos de serviços, a EMASA julga que a extensão da adutora interfere na sua complexibilidade de execução, quando considerados curvas, declives, aclives, conexões na passagem do pig pela adutora.
- 15.3 Capacidade Técnica – Profissional: O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica reconhecido pelo CREA por execução do serviço listado para obtenção do Atestado de Capacidade Técnica – Operacional, isentando dos quantitativos exigidos. O profissional responsável pelo serviço deverá conter atestado de responsabilidade técnica com capacidade igual ou superior ao exigido para qualificação.

16 Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

17 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 Licitação por meio de Pregão

17.2 Critério de julgamento: Menor preço;

18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 Divulgação do preço de mercado: aberto

18.2 Critério para definição do valor estimado: valor médio estimado.

18.3 O valor global estimado é de R\$ 296.386,67 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), já incluso frete e qualquer outra despesa para aquisição e envio. O valor contratado não sofrerá reajuste.

 EMASA Balneário Camboriú  PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ ORÇAMENTO ESTIMATIVO DATA 03/06/2025											
SERVIÇOS				Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3		MÉDIA	
LIMPEZA DE TUBULAÇÕES DE 600 MM E 800 MM DE ÁGUA BRUTA				PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipe de técnicos e equipamentos	UND	1	25.490,00	25.490,00	30.218,00	30.218,00	-	#VALOR!	27.854,00	27.854,00
2	Serviço de limpeza de tubulação em aço carbono DN 600mm, de água bruta, extensão 3400 metros	UND	1	49.900,00	49.900,00	35.230,00	35.230,00	-	#VALOR!	42.565,00	42.565,00
3	Serviço de limpeza de tubulação em ferro fundido revestida de argamassa de DN 800mm, de água bruta, extensão 3.600 metros	UND	1	68.000,00	68.000,00	35.230,00	35.230,00	-	#VALOR!	51.615,00	51.615,00

ESTE ORÇAMENTO É ESTIMADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 18 IV e § 1º VI DA LEI 14.133/2021.

Material				Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3		MÉDIA	
PIG PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÕES				PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m³), corpo com formato projetil, para duto com diâmetro nominal de 600mm.	UNID	1	1.970,00	1.970,00	1.658,65	1.658,65	1.105,00	1.105,00	1.577,88	1.577,88
2	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato depojêtil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 600mm.	UNID	1	8.483,00	8.483,00	7.564,25	7.564,25	5.504,00	5.504,00	7.183,75	7.183,75
3	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 a 190kg/m³), corpo com formato depojêtil, revestido com pré-pólimeros, provido de tiras de escovas de aço, para duto com diâmetro nominal de 600mm.	UNID	1	15.163,00	15.163,00	13.677,10	13.677,10	13.728,00	13.728,00	14.189,37	14.189,37
4	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m³), corpo com formato projetil, para duto com diâmetro nominal de 800mm.	UNID	1	4.395,00	4.395,00	3.816,55	3.816,55	2.537,00	2.537,00	3.582,85	3.582,85
5	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato depojêtil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 800mm.	UNID	1	15.646,00	15.646,00	13.951,31	13.951,31	12.557,00	12.557,00	14.051,44	14.051,44
6	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 a 190 Kg/m³), corpo com formato depojêtil, revestido com pré-pólimeros, provido de escovas de poliuretano, para duto com diâmetro nominal 800mm.	UNID	1	28.369,00	28.369,00	25.772,14	25.772,14	26.995,00	26.995,00	27.045,38	27.045,38

ESTE ORÇAMENTO É ESTIMADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 18 IV e § 1º VI DA LEI 14.133/2021.

SERVIÇOS				Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3		MÉDIA	
DIÁRIAS EXTRAS PARA CONCLUSÃO DE SERVIÇOS***				PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipe de técnicos e equipamentos extra****	UNID	1	25.490,00	25.490,00	9.090,00	9.090,00	-	#VALOR!	17.290,00	17.290,00
2	Diária extra equipe técnica***	UNID	2	5.760,00	11.520,00	5.112,00	10.224,00	-	#VALOR!	5.436,00	10.872,00

Somente será utilizado se ocorrer algum imprevisto operacional ou de responsabilidade da EMASA, como rompimento de adutora, entupimento de adutora, entre outros.

ESTE ORÇAMENTO É ESTIMADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 18 IV e § 1º VI DA LEI 14.133/2021.

Material				Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3		MÉDIA	
Lançador para PIG tubulação de 800 mm ferro fundido				PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Lançador para PIG tubulação de 800 mm aço carbono	UNID	1	-	#VALOR!	78.560,00	78.560,00	-	#VALOR!	78.560,00	78.560,00

ESTE ORÇAMENTO É ESTIMADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 18 IV e § 1º VI DA LEI 14.133/2021.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

19.2 Despesa XX - XXXX Aplicações Diretas, Fonte de recurso: XXXXX - Recursos Diretos - EMASA
- XXXX

19.3 Reajuste será realizado nos termos da lei 14133/2021.

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação; (Vide [IN SCM 002/2024](#) da Secretaria de Compras)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

(IN SCM 002/2024, Art. 3º, V)

Nome: JOANNA FERREIRA GODINHO

Telefone: (47) 3261-0000

E-mail:

joanna.g@emasa.com.br

Área Demandante: DEQ-A

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A água destinada ao abastecimento público requer uma série de operações unitárias para atendimento da Portaria 888/2021. Assim, para inicia-las dentro da estação de tratamento de água é necessária realizar a adução de água bruta da captação, que através de bombas e tubulações (chamadas de adutoras) transportam essa água até a estação. Como a água bruta é uma mistura complexa que contém sedimentos, matéria orgânica, microrganismos esse material, com o tempo de uso, vai sedimentando ou incrustando na superfície interna da tubulação, onde a velocidade é zero teoricamente, e reduzindo a área da seção de passagem de água. Assim, vai sendo reduzida a capacidade de passagem de água até a estação (pelo aumento do material depositado nas paredes da tubulação) e, conseqüentemente, sobrecarregando as bombas, exigindo maior capacidade energética aduzir um volume menor de água até a estação.

Dessa forma, é parte da manutenção preventiva a realização da limpeza dessa adutora, utilizando material adequado e equipe técnica especializada nesse tipo de serviço.

Na EMASA esse serviço foi realizado apenas na tubulação de 600 mm no ano de 2010, pela empresa terceirizada que era responsável pela operação da ETA. Desde então não foi realizada nenhuma outra manutenção preventiva dessa natureza nessa adutora de água bruta. Em 2015 a rede de 800 mm entrou em carga na EMASA e, desde então, não foi realizada nenhuma manutenção preventiva nessa adutora de água bruta. Quando a rede de 800 mm entrou em carga, a capacidade máxima de adução de água bruta (para ambas as adutoras conjuntamente) era de 1260 L/s. Nas condições atuais da EMASA, o volume máximo aduzido pelas adutoras é de 1163 L/s, com as bombas trabalhando na sua capacidade máxima.

Assim, a realização do serviço de manutenção preventiva, com limpeza da tubulação de água bruta, utilizando pig de diferentes densidades trará um aumento na captação de água de bruta, reduzindo a perda de carga e proporcionando ganho energético.

A não realização desse serviço implicará em maior exigência energética das bombas, enviando um volume menor de água para a estação e, conseqüentemente, podendo causar falta de água e baixa pressão nas redes, pelo alto consumo observado no período compreendido entre dezembro e março (temporada).

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento obrigatório, **IN SCM 002/2024, Art. 5º**)

Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

- O bloqueio orçamentário para aquisição dos itens requeridos, NÃO estão previstos no Plano Anual de Contratações (<https://www.emasa.com.br/emasa/control-interno/planos-anoais>)

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

1. As adutoras a serem realizados os serviços são:

- a) 600 mm – Aço Carbono sem revestimento – Sch40 – 3400 m
- b) 800 mm – Ferro fundido com revestimento cimentício – PN10 – 3600 mm

2. Local de realização dos serviços:

ERAB – Avenida João da Costa, Camboriú

ETA – Avenida marginal leste, número 3350, km 132, Balneário Camboriú

3. O serviço a ser realizado pela contratada é composto de:

- a) Realização do serviço de assistência técnica em limpeza interna nas adutoras de 600 mm e 800 mm, com as extensões de 3,4 km e 3,6 km respectivamente, disponibilizando no mínimo 1 (um) engenheiro especializado e 1 (um) técnico especializado para execução do serviço ou 2 (dois) técnicos especializados;
- b) PGR, PCMSO e EPI'S para os funcionários que prestarão o serviço;
- c) Elaboração e entrega do procedimento executivo do serviço de limpeza;
- d) Transmissor "tracker" eletromagnético para rastreamento do pig em caso de aprisionamento;
- e) ART do serviço executado;
- f) Envio de boletim de medição ao final do serviço e relatório de execução.
- h) Mobilização e desmobilização da equipe.

Para o serviço transmissor “tracker” o sistema é composto de transmissor eletromagnético e receptor digital de pulso magnético. Permite determinar a localização exata de um pig aprisionado, juntamente com geofone eletrônico, que é um equipamento eletrônico que permite escutar sons emitidos no interior de uma tubulação, auxiliando para saber se o pig está se deslocando ou parado.

4. Os materiais a serem disponibilizados pela contratada são:

a) Pigs para limpeza devem ser adequados as tubulações descritas no item 1 a) e b), sendo:

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m³), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 600 mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato de projétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 600mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 a 190kg/m³), corpo com formato de projétil, revestido com pré-polímeros, provido de tiras de escovas de aço, para duto com diâmetro nominal de 600mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m³), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato de projétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.

01 unidade de Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 A 190 Kg/m³), corpo com formato de projétil, revestido com pré-polímeros, provido de escovas de poliuretano, para duto com diâmetro nominal 800mm.

b) Dispositivo Lançador DN32” x DN36” de Operação Manual, para tubulação de 800 mm:

Tubo de aço carbono ASTM A-53 Gr. B, acabamento com pintura, sem costura, Schedule 40, extremidades biseladas conforme ASME B 16.25, dimensões conforme ASME B 36.10, DN32”;

Tubo de aço carbono ASTM A-53 Gr. B, acabamento com pintura, sem costura, Schedule 40, extremidades biseladas conforme ASME B 16.25, dimensões conforme ASME B 36.10, DN36”;

Redução Concêntrica em Aço Carbono ASTM A-53 Gr.B, acabamento com pintura, sem costura, extremidades biseladas conforme ASME B 16.25, dimensões conforme ASME B 36.10, DN32” x DN36”

Flanges tipo sobreposto, face com ressalto (RF) ranhurado concêntrico 250RMS, conforme MSS-SP-6, classe ANSI 150#, em Aço Carbono, DN32”;

Flanges tipo sobreposto, face com ressalto (RF) ranhurado concêntrico 250RMS, conforme MSS-SP-6, classe ANSI 150#, em Aço Carbono, DN36”;

Flanges tipo cego, face com ressalto (RF) ranhurado concêntrico 250RMS, conforme MSS-SP-6, classe ANSI 150#, em Aço Carbono, DN36”;

Juntas Papelão Hidráulico 1/8” RF 150# B16.21;

Estojos, Porcas e Arruelas em Aço Carbono.

A peça deverá passar por tratamento químico para remoção de resíduos (óleo, graxa, oxidação, entre outros) e posterior aplicação de fundo preparador e pintura para proteção contra oxidação para a parte externa. Na parte interna a peça deverá ter aplicada uma pintura que não prejudique o tratamento de água para consumo humano e, ao mesmo tempo, proteja a parte interna de corrosão/oxidação.

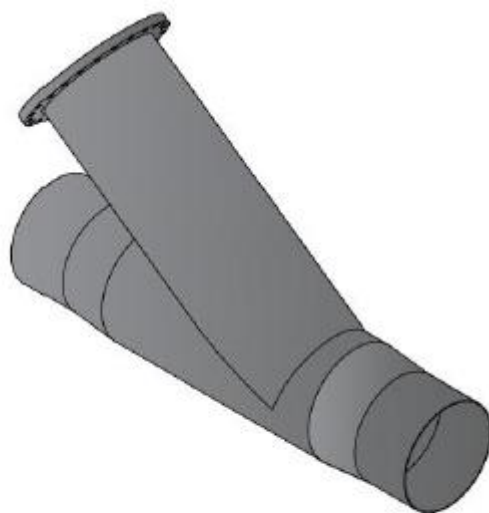


Imagem Ilustrativa do Equipamento

Para a construção desse dispositivo, a contratada deverá encaminhar o projeto do lançador para a EMASA e, após a aprovação pela equipe técnica, encaminhará para fabricação.

Esse dispositivo deverá ser submetido a Teste Hidrostático com 1.5x (uma vez e meia) a pressão máxima de operação; Todas as soldas serão do tipo TIG e será feita inspeção em todas as soldas pelo processo de líquido penetrante e entregue o relatório de inspeção da peça para à EMASA.

- A execução dos serviços ocorrerá em até 150 dias após o recebimento da autorização de fornecimento;
- Após a submissão do projeto do lançador e aprovação, a contratada entregará em até 90 dias o lançador para a EMASA. O local de entrega será informado pela EMASA à contratada;
- Após a aprovação do projeto do lançador, a contratada entregará os PIGs em até 60 dias, no almoxarifado da ETA.
- O projeto do lançador deverá ser submetido à EMASA em até 10 dias após o recebimento do empenho.
- **A limpeza de cada adutora deverá ocorrer em até 2 dias consecutivos para cada adutora, isto é:**

Até 02 dias consecutivos para a adutora de 600 mm

Até 02 dias consecutivos para a adutora de 800 mm.

Caso o serviço não possa ser efetivado no prazo determinado, por razões que sejam responsabilidade da EMASA ou impossibilidade operacional (ex: um PIG ficar preso na tubulação e requerer remoção de parte da tubulação para remoção do PIG e continuar os serviços), é previsível o

pagamento de diária extra para conclusão do serviço, conforme previsto no orçamento anexado.

- Horário das entregas: segunda a sexta das 08:00 as 18:00.
- Entrega deverá ser comunicada via 1doc, conforme termo de referência.
- Os serviços deverão ser executados em horário comercial.

5. Qualificação técnica:

5.1 Capacidade técnica – Operacional: O licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnico – Operacional emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome do Licitante, comprovando ter a mesma executado no mínimo:

- 01 Limpeza de tubulação de 600 mm com, no mínimo 1.700 m, utilizando PIG.

5.1.1 A comprovação do serviço listado acima deverá ser feita com no máximo dois atestados (contrato). Para estes tipos de serviços, a EMASA julga que a extensão da adutora interfere na sua complexibilidade de execução, quando considerados curvas, declives, aclives, conexões na passagem do pig pela adutora.

5.2 Capacidade Técnica – Profissional: O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica reconhecido pelo CREA por execução do serviço listado para obtenção do Atestado de Capacidade Técnica – Operacional, isentando dos quantitativos exigidos. O profissional responsável pelo serviço deverá conter atestado de responsabilidade técnica com capacidade igual ou superior ao exigido para qualificação.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

- As quantidades estimadas para o serviço a ser realizado estão em conformidade com a quantidade de adutoras em operação, isto é, as tubulações de 600 mm e 800 mm.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- A limpeza mecânica é um serviço regular a ser realizado pelas companhias de saneamento, para manutenção de suas adutoras, no intuito de melhorar a eficiência do sistema.

Alternativamente, após realizada a limpeza mecânica, pode-se adotar a limpeza química, no entanto,

este tipo de limpeza é recomendado para tubulações de menor diâmetro, no qual não é possível utilizar equipamentos abrasivos que façam essa primeira remoção mecânica.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

- Em apenso a este ETP, segue Orçamento realizado junto as plataformas públicas de obtenção de preços.
- O valor estimado desta contratação é de R\$ 268.224,67, sendo R\$ 122.034,00 em serviços e R\$146.190,67 em material (já incluso impostos, taxas e frete).

VII - ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

São os argumentos favoráveis à escolha da solução, com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado. Descrição da solução escolhida como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

- SOLUÇÃO COMPOSTA;
- Devido as características dos serviços serem serviços comuns de engenharia, recomenda-se prego.
- Para que o serviço seja realizado na íntegra, sem a paralização pela falta de material ou por material incompatível com o solicitado, que requeira re-fabricação, postergando os serviços, gerando custos para a EMASA de diária e mobilização de equipe em face de material inconforme, recomenda-se que o serviço e o fornecimento de material sejam realizados por uma só contratada, podendo ser subcontratado o fornecimento de material.
- O mapa de riscos desta contratação são:
 - Deficiência na definição da demanda
 - Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
 - Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
 - Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados documentações e/ou orçamento de mercado e/ou deficiência da definição da demanda – informações não assertivas, falhas na validação do rito a confecção do orçamento de mercado pelo setor de compras/licitações;
 - Licitação fracassada/deserta – devido ao preço estar incompatível com preço mercado;
 - A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato ou não fornecer o material/serviço;
 - Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.

Fato que exija a interrupção do serviço e continuidade em outro momento como rompimento de adutora (que iria requerer um período para realizar a manutenção superior ao prazo de execução dos serviços deste termo de referência), entupimento da adutora (que iria requerer um tempo para remoção do PIG e colocar novamente em carga), entre outros fatores operacionais ou de responsabilidade da EMASA que levem a interrupção do serviço

Recebimento do lançador/PIG desconforme com o contratado – material fora do especificado do projeto a ser submetido e aprovado pela EMASA;

Entrega do lançador ser superior a 90 dias – por falta de materiais ou peças no mercado;

Risco de inadimplência da Contratante;

Rescisão ou anulação do contrato, por inadimplência da Contratada;

Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega de documentos (cláusula 4 do termo de referência);

Aumento do custo dos insumos, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, pedidos de equilíbrio.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme **IN SCM 002/2024, Art. 7º, VII**)

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

- Parcelamento no tempo: As entregas dos PIGs e do lançador precisam ocorrer antes do agendamento do serviço.

- Parcelamento entre licitantes: Para que o serviço seja realizado na íntegra, sem a paralização pela falta de material ou por material incompatível com o solicitado, que requeira re-fabricação, postergando os serviços, gerando custos para a EMASA de diária e mobilização de equipe em face de material inconforme, recomenda-se que o serviço e o fornecimento de material sejam realizados por uma só contratada, podendo ser subcontratado o fornecimento de material.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

- Aumento na captação de água de bruta, reduzindo a perda de carga e proporcionando ganho energético.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

- Não se aplica

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Contratações correlatas e/ou interdependentes.

- Contrato de manutenção de água (Processo 104.515/2025)
- Contrato manutenção eletromecânica (Processo 88.356/2024)

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

- Os resíduos serão removidos pela EMASA, uma vez que a instalação do lançador Y será realizado pela empresa terceirizada da EMASA.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
- Justificativa da Viabilidade: tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável e indispensável.
- Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.

Obs: Se atentar às situações que o ETC é facultado ou dispensado, conforme **IN SCM 002/2024, Art. 12.**

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DAS ADUTORAS DE 600 MM E 800MM UTILIZANDO PIGS, COM TRACKER, GEOPHONE E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal com a documentação completa exigida e aprovação da Fiscalização e da Comissão de Recebimento de Obras da EMASA.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

- a) O prazo de execução do objeto será de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da nota de empenho.
- b) Após a submissão do projeto do lançador e aprovação, a contratada entregará em até 90 dias o lançador para a EMASA. O local de entrega será informado pela EMASA à contratada;
- c) O projeto do lançador deverá ser submetido à EMASA em até 10 dias após o recebimento do empenho.
- d) A entrega dos PIGS ocorrerá em até 60 dias após a aprovação do projeto descrito em 14.3, sendo que a entrega deverá ser feita, na Estação de Tratamento de Água (E.T.A) da EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento, sito a Av. Marginal Leste, 3350, bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC, com agendamento prévio.
- e) A limpeza de cada adutora deverá ocorrer em até 2 dias consecutivos para cada adutora, isto é:
 - Até 02 dias consecutivos para a adutora de 600 mm
 - Até 02 dias consecutivos para a adutora de 800 mm.

LOCAL DE EXECUÇÃO: ERAB – Avenida João da Costa, Camboriú; Avenida marginal leste, número 3350, km 132, Balneário Camboriú.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

O signatário da presente, em nome da empresa abaixo indicada, propõe:

O PREÇO TOTAL para a execução integral dos serviços objeto da presente licitação é de R\$(.....), inclusos os custos e despesas relativas a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipe de técnicos e equipamentos	UNID	1		
2	Serviço de limpeza de tubulação em aço carbono DN 600mm, de água bruta, extensão 3400 metros	UNID	1		
3	Serviço de limpeza de tubulação em ferro fundido revestida de argamassa de DN 800mm, de água bruta, extensão 3.600 metros	UNID	1		
4	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m³), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 600 mm.	UNID	1		
5	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato de projétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 600mm.	UNID	1		
6	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 a 190kg/m³), corpo com formato de projétil, revestido com pré-polímeros, provido de tiras de escovas de aço, para duto com diâmetro nominal de 600mm.	UNID	1		
7	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m³), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.	UNID	1		
8	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a	UNID	1		

	160kg/m³), corpo com formato deprojétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.				
9	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 A 190 Kg/m³), corpo com formato deprojétil, revestido com pré-polímeros, provido de escovas de poliuretano, para duto com diâmetro nominal 800mm.	UNID	1		
10*	Mobilização e desmobilização de equipe de técnicos e equipamentos extra*	UNID	1		
11*	Diária extra equipe técnica*	UNID	2		
12	Lançador para PIG tubulação de 800 mm aço carbono	UNID	1		
VALOR TOTAL					

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

11. PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:

11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____,
participante do Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DAS ADUTORAS DE 600 MM E 800MM UTILIZANDO PIGS, COM TRACKER, GEOFONE E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**, informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Cédula de Identidade: _____
Celular: _____
Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____
Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Celular: _____
Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.



Processo 109.850/2025



Marcadores: Pregão x Tanyara x Parecer Jurídico x

Situação geral em 09/07/2025 18:02: Recebido

Joanna G. DEQ-A

Para

GEEEX - Gerência ...

CC

A/C Pedro C.

11 setores envolvidos

DTEP - Diretoria Técnica e de Projetos

GEEEX - Gerência de Expansão de Redes e Sistema de Drenagem -

DEQ-A

GEEEX

DTEP

DAF

DEFC

DP

DELC - Licitaçãoe...

CONTI

A-DAF

DELC

ASSJUR

04/06/2025 15:57

LIMPEZA DAS ADUTORAS

05. Licitações em geral

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: DEQ-A

Responsável pela Demanda*: JOANNA FERREIRA GODINHO

Matrícula*: 589

E-mail*: joanna.g@emasa.com.br

Objeto(produto/serviço)*: Limpeza das adutoras de 600 mm e 800 mm

Justificativa da contratação(resumo)*: A água destinada ao abastecimento público requer uma série de operações unitárias para atendimento da Portaria 888/2021. Assim, para inicia-las dentro da estação de tratamento de água é necessária realizar a adução de água bruta da captação, que através de bombas e tubulações (chamadas de adutoras) transportam essa água até a estação. Como a água bruta é uma mistura complexa que contem sedimentos, matéria orgânica, microrganismos esse material, com o tempo de uso, vai sedimentando ou incrustando na superfície interna da tubulação, onde a velocidade é zero teoricamente, e reduzindo a área da seção de passagem de água. Assim, vai sendo reduzida a capacidade de passagem de água até a estação (pelo aumento do material depositado nas paredes da tubulação) e, conseqüentemente, sobrecarregando as bombas, exigindo maior capacidade energética aduzir um volume menor de água até a estação.

Dessa forma, é parte da manutenção preventiva a realização da limpeza dessa adutora, utilizando material adequado e equipe técnica especializada nesse tipo de serviço.

Na EMASA esse serviço foi realizado apenas na tubulação de 600 mm no ano de 2010, pela empresa terceirizada que era responsável pela operação da ETA. Desde então não foi realizada nenhuma outra manutenção preventiva dessa natureza nessa adutora de água bruta. Em 2015 a rede de 800 mm entrou em carga na EMASA e, desde então, não foi realizada nenhuma manutenção preventiva nessa adutora de água bruta. Quando a rede de 800 mm entrou em carga, a capacidade máxima de adução de água bruta (para ambas as adutoras conjuntamente) era de 1260 L/s. Nas condições atuais da EMASA, o volume máximo aduzido pelas adutoras é de 1163 L/s, com as bombas trabalhando na sua capacidade máxima.

Assim, a realização do serviço de manutenção preventiva, com limpeza da tubulação de água bruta, utilizando pig de diferentes densidades trará um aumento na captação de água de bruta, reduzindo a perda de carga e proporcionando ganho energético.

A não realização desse serviço implicará em maior exigência energética das bombas, enviando um volume menor de água para a estação e, conseqüentemente, podendo causar falta de água e baixa pressão nas redes, pelo alto consumo observado no período compreendido entre dezembro e março (temporada).

Natureza: Serviço não continuado

Forma de contratação: Pregão

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: Em anexo

Data pretendida para início da contratação*: 01/07/2025

Centro de Custo: Água

Vinculação ou dependência com outra contratação: Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte

Especificar: Processo 104.515/2025

Indicação do(s) responsável(is) pela demanda

1: JOANNA FERREIRA GODINHO

Matrícula: 589

2: Felippo Brognoli

Grau de prioridade da contratação: Alta

ANÁLISE DE RISCO – LIMPEZA COM PIG DAS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1 - RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2 - RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixo	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

RISCO 4		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados documentações e/ou orçamento estimativo.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo:	Processo licitatório externo	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Atrasos para celebração da ATA e início de fornecimento	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Conter todas as informações necessárias, quanto as especificações técnicas do objeto e qualificação técnica, de forma que não restrinja a competitividade, porém evite a entrega de produtos cujo não atendem a necessidade.	Gerência e Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em casos de impugnações por erros nos documentos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Gerência Responsável
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Agente de Contratação

RISCO 5		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por seu fornecimento ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Probabilidade:	Muito baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Processo licitatório externo	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Necessidade de republicação da licitação, impactando no fornecimento.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Gerência e Responsável técnico
	Verificar valores dentro do praticado no Mercado.	
Ações Contingência/Setor Responsável	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da	Gerência Responsável

	licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	
	Revisão do valor de mercado e qualificações técnicas para republicação.	Gerência responsável/ Agente de Contratação

RISCO 6		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato ou não fornecer o objeto.	
Probabilidade:	Muito baixo	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Fase licitatória externa.	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Atrasos para entrega do objeto e comprometimento a qualidade da água distribuída à população.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Jurídico
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Depto. Licitações
Ações Contingência/Setor Responsável	Nos termos art. 90, § 2º da 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	Agente de Contratação Jurídico
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Depto. Jurídico

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Baixo	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 8	Fato que exija a interrupção do serviço e continuidade em outro momento como rompimento de adutora (que iria requerer um período para realizar a manutenção superior ao prazo de execução dos serviços deste termo de referência), entupimento da adutora (que iria requerer um tempo para remoção do PIG e colocar novamente em carga), entre outros fatores operacionais ou de responsabilidade da EMASA que levem a interrupção do serviço	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
e		Atraso na execução e eventual aditivo de valor.
Ação Preventiva		Responsável
Mobilização da equipe de manutenção para acompanhar os serviços.		Fiscal técnico.
Ação de Contingência		Responsável
Reprogramar os serviços.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

RISCO 9		
Risco:	Identificação em desconformidade dos produtos com o especificado no Termo de referência, ou amostra reprovada.	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Notificar a contratada para substituição do produto.	Responsável Técnico
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada	
Ações de Contingência/Setor Responsável	Caso não ocorrer retorno ou solução quanto ao fornecimento será instaurado	Fiscal Técnico Depto. Jurídico

	processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Depto. Licitações Gerência responsável
	Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.	

RISCO 10		
Risco:	Atrasos na entrega do material adquirido	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Atrasos para início dos serviços.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Depto. Licitações Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico

RISCO 11		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por inadimplência da Contratada.	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do objeto/execução dos serviços	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da EMASA.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Jurídico Depto. Licitações
Ações Contingência/Setor Responsável	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico

	Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.	Depto. Licitações Gerência responsável
--	--	---

RISCO 12		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega de documentos (cláusula 4 do termo de referência)	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Atrasos para início do fornecimento.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Depto. Licitações Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico

RISCO 13		
Risco:	Aumento do custo dos insumos, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, pedidos de equilíbrio.	
Considerando que o prazo de vigência da ata é de um ano, prorrogável por igual período se comprovado o preço vantajoso para a Administração (artigo 84 da Lei), o objeto da ATA de registro de preços, poderá ficar mais suscetível a alterações dos preços inicialmente pactuados. "[...] caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato" (artigo 124, inciso II, d)."		
Probabilidade:	Médio	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento	
Alocação do Risco	EMASA / CONTRATADA	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para o fornecimento.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Solicitar devidamente justificado e comprovado a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.	Contratada

	Atentar quando requerido as comprovações e motivação do pedido, sendo: a) força maior e caso fortuito, casos em que, por ação de terceiros ou fato da natureza, ocorre uma alteração substancial na execução do contrato. b) fato do príncipe, que se configura quando um ato do Poder Público, ainda que não diretamente relacionado ao contrato, o afeta de modo relevante. c) fato da Administração, que ocorre quando uma atuação estatal específica incide diretamente sobre o contrato, inviabilizando a sua execução nos termos inicialmente pactuados. d) interferências imprevisíveis ou previsíveis de efeitos imensuráveis, hipótese em que fatos existentes na época da contratação, mas desconhecidos em sua especificidade pelas partes, inviabilizam a execução do contrato.	Gerência responsável, responsável técnico, Depto. jurídico
Ações Contingência/Setor Responsável	Após devidamente analisada e comprovando a necessidade de equilíbrio, gerar o ajuste a ATA	Depto. licitação
	Em caso de não aceitação por parte da contratada, realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório	Depto. Licitações Depto. Jurídico

Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
I M P A C T O	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

ANÁLISE FINAL:

Através da matriz, percebe-se que o maior risco é o Riscos 5, qualificado como Médio.

 				ORÇAMENTO ESTIMATIVO							
				DATA 03/06/2025							
SERVIÇOS				Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3		MÉDIA	
				PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipe de técnicos e equipamentos	UNID	1	25.490,00	25.490,00	30.218,00	30.218,00	-	#VALOR!	27.854,00	27.854,00
2	Serviço de limpeza de tubulação em aço carbono DN 600mm, de água bruta, extensão 3400 metros	UNID	1	49.900,00	49.900,00	35.230,00	35.230,00	-	#VALOR!	42.565,00	42.565,00
3	Serviço de limpeza de tubulação em ferro fundido revestida de argamassa de DN 800mm, de água bruta, extensão 3.600 metros	UNID	1	68.000,00	68.000,00	35.230,00	35.230,00	-	#VALOR!	51.615,00	51.615,00

ESTE ORÇAMENTO É ESTIMADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 18 IV e § 1º VI DA LEI 14.133/2021.

Material				Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3		MÉDIA	
PIG PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÕES				PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m3), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 600 mm.	UNID	1	1.970,00	1.970,00	1.658,65	1.658,65	1.105,00	1.105,00	1.577,88	1.577,88
2	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato deprojétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 600mm.	UNID	1	8.483,00	8.483,00	7.564,25	7.564,25	5.504,00	5.504,00	7.183,75	7.183,75
3	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 a 190kg/m³), corpo com formato deprojétil, revestido com pré-polímeros, provido de tiras de escovas de aço, para duto com diâmetro nominal de 600mm.	UNID	1	15.163,00	15.163,00	13.677,10	13.677,10	13.728,00	13.728,00	14.189,37	14.189,37
4	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e baixa densidade (25 a 30 kg/m3), corpo com formato projétil, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.	UNID	1	4.395,00	4.395,00	3.816,55	3.816,55	2.537,00	2.537,00	3.582,85	3.582,85
5	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e média densidade (de 140 a 160kg/m³), corpo com formato deprojétil, provido de selo de vedação na parte traseira, para duto com diâmetro nominal de 800 mm.	UNID	1	15.646,00	15.646,00	13.951,31	13.951,31	12.557,00	12.557,00	14.051,44	14.051,44
6	Pig em espuma de poliuretano, células abertas, alta resistência e alta densidade (de 170 A 190 Kg/m³), corpo com formato deprojétil, revestido com pré-polímeros, provido de escovas de poliuretano, para duto com diâmetro nominal 800mm.	UNID	1	28.369,00	28.369,00	25.772,14	25.772,14	26.995,00	26.995,00	27.045,38	27.045,38

ESTE ORÇAMENTO É ESTIMADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 18 IV e § 1º VI DA LEI 14.133/2021.

SERVIÇOS				Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3		MÉDIA	
DIÁRIAS EXTRAS PARA CONCLUSÃO DE SERVIÇOS***				PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipe de técnicos e equipamentos extra***	UNID	1	25.490,00	25.490,00	9.090,00	9.090,00	-	#VALOR!	17.290,00	17.290,00
2	Diária extra equipe técnica***	UNID	1	5.760,00	5.760,00	5.112,00	5.112,00	-	#VALOR!	5.436,00	5.436,00

Somente será utilizado se ocorrer algum imprevisto operacional ou de responsabilidade da EMASA, como rompimento de adutora, entupimento de adutora, entre outros.

ESTE ORÇAMENTO É ESTIMADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 18 IV e § 1º VI DA LEI 14.133/2021.

Material				Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3		MÉDIA	
Lançador para PIG tubulação de 800 mm ferro fundido				PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Lançador para PIG tubulação de 800 mm aço carbono	UNID	1	-	#VALOR!	78.560,00	78.560,00	-	#VALOR!	78.560,00	78.560,00

ESTE ORÇAMENTO É ESTIMADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 18 IV e § 1º VI DA LEI 14.133/2021.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO

268.224,67

TOTAL SERVIÇOS ESTIMADO

122.034,00

TOTAL MATERIAL ESTIMADO

146.190,67

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOANNA FERREIRA GODINHO
Data: 04/06/2025 15:43:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://emasa.1doc.com.br/verificacao/27FA-7B08-7801-EC54>.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27FA-7B08-7801-EC54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURI ANTONIO PAVONI (CPF 273.XXX.XXX-00) em 10/07/2025 09:19:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/27FA-7B08-7801-EC54>